



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.563, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
103.995,87.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 103.995,87 (cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional Programática: 13.006.0016.0482.0323.1254

Projeto: Planos Habitacionais Populares

Elemento de Despesa: 4490300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 1086 - Alienação de Terrenos - FMH R\$ 103.995,87

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para abertura de elemento de despesa para a aquisição de materiais para rede elétrica - distribuição interna e materiais para a rede de distribuição de água da Cooperativa Habitacional Casa Nostra.

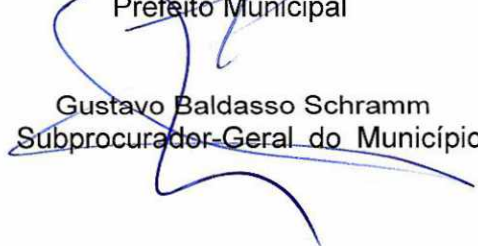
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 83
e publicado (a)
Em 22 / 11 / 19
